



# CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

[cmnovas@poertechinfo.com.br](mailto:cmnovas@poertechinfo.com.br)

PORTARIA Nº 02 DE, 03 JANEIRO DE 2008.

## Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

O Presidente Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e em entendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, institui Comissão Permanente de licitação, nomeando para compô-la os seguintes membros.

**Art. 1º** - Designar Alessandro Mota Barbosa, RG MG 13.540.629 SSP/MG Presidente, Mercio Fernando Nepomuceno RG M-3.767.242, Geraldo Moreira Pereira, RG M-6.306.287, Secretário e para comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações da Câmara Municipal a serem realizadas no exercício de 2008.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores Ailton Aparecido Barbosa, RG M-5.664.287, Marco Antonio Silva Mota, RG M-4.020.726 e o vereador Jairton Edmilson Vieira de Castro, RG M-6.326.206, para exercerem a função de suplentes em caso de ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I- Elaborar o instrumento convocatório;
- II- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III- Instituir procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV- Prestar informações aos interessados e responder às eventuais procedendo a impugnações apresentadas;
- V- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivo, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI- Realizar as diligências que se fizerem necessário;
- VII- Usar as faculdades previstas no Art. 48 da Lei 8.666/98, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minas Novas, 03 de Janeiro de 2008.

**Valdionor Silva Matos**  
Presidente da Câmara Municipal